

LEI nº 977

Autoriza desapropriação e construção de imóvel residencial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal 914, de 10 de setembro de 1974, fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar um prédio residencial sito à rua São Francisco nº 97, nesta cidade de Ouro Fino, de propriedade da Senhora Maria do Rosário Costa, para abertura e prolongamento da Rua Joaquim Pitaguary, que dá acesso ao Loteamento Jardim das Alterosas.

Art. 2º - Como pagamento da indenização do imóvel ora desapropriado, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a construção de um prédio residencial, no Jardim das Alterosas, no lote número 12, doando-o à proprietária do imóvel desapropriado citado no Artigo 1º da presente Lei, Senhora Maria do Rosário Costa.

Art. 3º - Para atender as despesas com a construção do prédio citado no Artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que correrá por conta da dotação: Crédito Especial 4110-94 – Obras Públicas – Loteamento Jardim das Alterosas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 16 de outubro de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal